



Matéria: PROJETO DE LEI N. 828/2024

Autoria: Deputada Mayara Pinheiro Reis.

Relator: Deputado Dr. Gomes

Altera, na forma que especifica, a Lei n. 7.161, de 12 de novembro de 2024, que Dispõe sobre a criação da Lei Rafael Benjamin, que estabelece diretrizes para assistência especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde e a pensão especial para os pacientes (inclusão dos direitos da pessoa com Epidermólise Bolhosa e acompanhamento social, psicológico e psiquiátrico).

PARECER:

I – RELATÓRIO:

No dia 09 de dezembro de 2024, a Ilustre Deputada Mayara Pinheiro, apresentou o Projeto de Lei nº **828/2024** que, Altera, na forma que especifica a Lei n. 7.161, de 12 de novembro de 2024, que Dispõe sobre a criação da Lei Rafael Benjamin, que estabelece diretrizes para assistência especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde e a pensão especial para os pacientes (inclusão dos direitos da pessoa com Epidermólise Bolhosa e acompanhamento social, psicológico e psiquiátrico).

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2024, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do Ilustre Deputado Thiago Ibrahim, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 24 de fevereiro de 2025, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº **828/2024** de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro.



Comissão de Saúde e Previdência Social
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 Parque 10
Manaus – AM, CEP 69070-000
Fone: (92) 3183-4407 – CSPS 4º andar

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.043176:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 03/10/2025 10:52:44

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 03/10/2025 11:07:49

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 03/10/2025 11:16:56





Em seguida a propositura foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos sob a relatoria do Ilustre Deputado George Lins, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 10 de junho de 2025, Manifestou-se **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 828/2024** de Autoria da Eminente Deputada **Mayara Pinheiro**.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº **828/2024** de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro que, Altera, na forma que especifica, a Lei n. 7.161, de 12 de novembro de 2024, que Dispõe sobre a criação da Lei Rafael Benjamin, que estabelece diretrizes para assistência especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde e a pensão especial para os pacientes (inclusão dos direitos da pessoa com Epidermólise Bolhosa e acompanhamento social, psicológico e psiquiátrico).

Neste sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela Nobre Deputada Mayara Pinheiro e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei Altera, na forma que especifica, a Lei n. 7.161, de 12 de novembro de 2024, que Dispõe sobre a criação da Lei Rafael Benjamin, que estabelece diretrizes para assistência especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde e a pensão especial para os pacientes (inclusão dos direitos da pessoa com Epidermólise Bolhosa e acompanhamento social, psicológico e psiquiátrico).

Do ponto de vista da Comissão de Saúde e Previdência Social, a propositura em questão atende aos quesitos necessários, pois entendermos ser de suma importância este projeto.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos Ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** ao Projeto de Lei N. **828/2024** de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro.





Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 03 de outubro de 2025.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
DR. GOMES
DEPUTADO ESTADUAL – PODEMOS/AM
RELATOR



Comissão de Saúde e Previdência Social
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 Parque 10, FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 03/10/2025 10:52:44
Manaus – AM, Fone: (92) 3183-4407 – CSPS 4º andar, DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 03/10/2025 11:07:49
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 03/10/2025 11:16:56

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 62E6721F00149F01 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

